

Bol. nº 212, de 09 de Novembro de 1995. Pág. Nº 3276.

Lei Nº 2.458, de 08 de Novembro de 1995.

Inclui no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia do Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o dia do Bombeiro Militar.

Art. 2º - O Dia do Bombeiro Militar será comemorado anualmente no dia 02 de julho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 1995.

Marcelo Alencar

Projeto de Lei nº 356/95

Autoria: Deputado Roberto Dinamite

1995 – 300 Anos de Zumbi dos Palmares